



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 117/2016
Pregão Presencial nº. 052/2016
Processo Licitatório nº. 104/2016

Contrato para a aquisição de equipamentos de sonorização para o Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, conforme Convênio nº 0349/01/2015/FEC - Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais - SEC e o Município de Guaranésia, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP.**

OMUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF/MF nº 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por Sérgio Donizetti Cláudio, portador do CPF/MF nº. 580.480.736.68 e RG nº.M-5.956.420 (SSPMG), e do outro lado **LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.246.708/0001-15, com sede na Rua Monsenhor Rosa, nº 2.015, Centro, Franca/SP, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Peixoto, portador do RG nº. 21.963.711-8 SSP/SP e do CPF nº. 138.509.248-31, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de equipamentos de sonorização para o Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, conforme Convênio nº 0349/01/2015/FEC - Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais - SEC e o Município de Guaranésia, conforme estabelecido no anexo I deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O bem objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento, no Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, na Praça Coronel Francisco de Paula Ribeiro, nº 40, Centro, Guaranésia/MG.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada pelo item 01 o valor de R\$ 4.699,00 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais), pelo item 03 o valor de R\$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais), pelo item 05 o valor de R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais) e pelo item 09 o valor de R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais) perfazendo o total deste instrumento em **R\$ 19.454,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta dotação:

➤ Equipamentos Materiais Permanentes e Livros/Centro/Museu Cultural/Equipamentos para áudio, vídeo e foto – 02.80.01.13.392.0471.1.035 / 4.4.90.52.17– 324.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, acompanhado da Nota Fiscal, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações dos equipamentos, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o equipamento conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia dos equipamentos fornecidos.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir os equipamentos, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 19 de setembro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Sérgio Donizetti Cláudio
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Luiz Antonio Peixoto
Luiz Antonio Peixoto Franca EPP
Contratado
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – CONTRATO 117/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1.	Amplificador para caixa line- 3000 watts -2 Ω	unidade	01	Inuke 3000	4.699,00	4.699,00	Luiz Antonio Peixoto Franca ME
3.	Amplificador para Sub Grave - 5000 watts – 2 Ω	unidade	01	Inuke 6000	6.690,00	6.690,00	Luiz Antonio Peixoto Franca ME
5.	Cabeamento completo para instalação de todo equipamento, sendo a distância entre equipamento e house de 50 metros	unidade	01	Pirelli	5.290,00	5.290,00	Luiz Antonio Peixoto Franca ME
9.	Processador de áudio – DCX 2496	unidade	01	Behringer DC	2.775,00	2.775,00	Luiz Antonio Peixoto Franca ME